

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2021

1. Preâmbulo

A Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD) tem por missão e objetivos a análise das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva de arquivamento ou não pronúncia, visando retirar conclusões que permitam a implementação de novas metodologias preventivas ao nível dos respetivos procedimentos e também a produção de recomendações às entidades públicas, privadas e do setor social com intervenção neste domínio. Foi criada pelo artigo 4.º-A da lei que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e à assistência das suas vítimas [Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na redação da Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro (LVD)], sendo o procedimento de análise retrospectiva regulado pela Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, pelo Regulamento Interno da EARHVD e pelo Manual de Análise Retrospectiva por esta elaborado.

Tendo iniciado funções em 1 de janeiro de 2017, o ano de 2021 foi o quinto ano de atividade da EARHVD.

2. A Equipa

De acordo com o Despacho n.º 9376/2020, de 15 de setembro (despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros, Administração Interna, Justiça, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e Saúde), a Equipa tem a seguinte composição:

Coordenador:

- Dr. Rui do Carmo, procurador da República jubilado, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Membros permanentes:

- Dra. Maria Cristina de Mendonça, representante designada pelo Ministério da Justiça;
- Dra. Odete Mendes, representante designada pelo Ministério da Saúde;

- Dra. Aida Marques, representante designada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- Dr. António Castanho, representante designado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;
- Dra. Marta Silva, representante designada pelo organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género.

Todos os membros permanentes encontram-se em regime de acumulação de funções e, de acordo com o número 8 do artigo 4.º-A da LVD, *“não têm, pelo exercício destas funções, direito a receber qualquer tipo de remuneração ou abono”*.

Durante o ano de 2021, a EARHVD realizou 15 (quinze) reuniões, das quais 8 foram presenciais e 7 mediante sistema de videoconferência.

3. Plano de Atividades para o ano de 2021

O Plano de Atividades da EARHVD para o ano de 2021 foi consensualizado, e aprovado pelo Coordenador no dia 17 de dezembro de 2020. Tendo 2020 sido um ano de renovação parcial da composição da Equipa e durante o qual a pandemia da doença Covid-19 afetou a concretização de alguns dos objetivos programados e dificultou a fluidez do trabalho, houve a necessidade de introduzir alterações às condições em que a atividade da EARHVD se desenvolveu, de maneira a ser possível continuar a cumprir o seu objetivo central – a análise retrospectiva de situações de homicídio e tentativas de homicídio ocorridas em contexto de violência doméstica, já definitivamente decididas pelo sistema de justiça.

Assim, o Plano de Atividades para 2021 refletiu a situação particular vivida no ano anterior, sendo, por isso, essencialmente, uma reafirmação dos objetivos que já haviam sido definidos para 2020. Dele constam os seguintes objetivos a prosseguir:

1. Pugnar por que a análise retrospectiva dos casos de homicídio ocorridos em contexto de violência doméstica cujas decisões forem comunicadas à EARHVD e que forem selecionados para análise seja concluída, em regra, em prazo não superior a seis meses após a decisão de análise.
2. Incrementar o trabalho colegial no decurso da investigação de cada caso, passando a existir obrigatoriamente, decorridos três meses após a decisão de análise, reunião da EARHVD para apreciação de um primeiro relatório com o ponto da situação das diligências efetuadas, elaborado pelo gestor do dossiê.
3. Intensificação da auscultação das entidades destinatárias sobre a implementação das recomendações que constam dos relatórios aprovados.
4. Sensibilização de todas as entidades e técnicos/as com intervenção na proteção das vítimas, na prevenção e repressão da violência doméstica, para a colaboração com a EARHVD, criando canais ágeis de comunicação.
5. Divulgação dos relatórios da EARHVD e disponibilização dos seus membros para a participação no debate, esclarecimento e formação dos profissionais a partir dos casos analisados e recomendações produzidas.

6. Prosseguimento das iniciativas de divulgação e prestação de esclarecimentos sobre as funções e atuação da EARHVD, junto dos serviços, organizações e técnicos/as cuja atividade se relacione com a violência contra as mulheres, nas relações de intimidade e a violência doméstica, bem como com a promoção e proteção dos direitos das crianças, e ainda junto de entidades académicas e personalidades com intervenção, investigação e reflexão em áreas relevantes.
7. Prosseguimento da audição da rede institucional, entidades académicas e personalidades sobre a caracterização da violência nas relações de intimidade e da violência doméstica em Portugal, a metodologia e os instrumentos de análise retrospectiva.
8. Continuação da recolha de informação sobre a experiência internacional e do lançamento das bases para o intercâmbio de conhecimentos e experiências com entidades congéneres de outros países.
9. Manutenção do sítio da EARHVD na internet atualizado, com a publicação dos relatórios de análise, respetivas recomendações e outras informações e atividade pública relevante, bem como de estudos, experiências e eventos nacionais e internacionais na área da igualdade e da violência doméstica e de género.
10. Diligenciar junto do Governo para que sejam criadas as condições para cumprimento dos objetivos de:
 - 10.1. Tradução para língua inglesa dos relatórios e documentos fundamentais que disciplinam a atividade da EARHVD, para que seja possível corresponder aos pedidos formulados por entidades de outros países, nomeadamente da União Europeia, e para incremento do objetivo anteriormente definido.
 - 10.2. Lançamento do processo de avaliação da atividade desenvolvida pela EARHVD nos anos de 2017 a 2020, com a colaboração de entidades académicas, dando-se cumprimento ao previsto no número 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro.

4. Atividade desenvolvida no âmbito da análise retrospectiva

O ano de 2021 decorreu por inteiro no contexto da pandemia da doença Covid-19, o que, à semelhança do ano anterior, determinou a necessidade de introduzir alterações às condições em que a atividade da EARHVD se desenvolveu e de redefinir metodologias, condições e circuitos de trabalho, procurando ultrapassar as significativas dificuldades sentidas no acesso a fontes de informação e no desenvolvimento do trabalho em equipa, essenciais à atividade de análise, em particular após a renovação parcial da composição da EARHVD no último trimestre do ano anterior.

4.1. Comunicações recebidas e dossiês de análise

Desde o início da atividade da EARHVD, em janeiro de 2017, até dezembro de 2021 foram iniciados 22 (vinte e dois) dossiês de análise retrospectiva, com origem em comunicações

das comarcas de Aveiro, Braga, Leiria, Lisboa-Oeste, Madeira, Porto, Porto-Este, Santarém e Viseu; destes, 15 (quinze) foram concluídos até 31 de dezembro de 2021.

No decurso de 2021, foram, no total, recebidas 56 comunicações de decisões judiciais transitadas em julgado e despachos de arquivamento do MP, tomadas em processos criminais por factos relacionados com o contexto da violência doméstica. Foram arquivadas 51 (cinquenta e uma) por não estarem em causa homicídios ou tentativas de homicídio e 1 (uma) por ter sido proferida decisão de não análise nos termos do artigo 6.º c) da Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, e do artigo 5.º do Regulamento Interno da EARHVD.

As restantes 5 (cinco) comunicações recebidas deram origem à abertura de cinco dossiês de análise, todos em fase de instrução.

Algumas das comunicações recebidas têm resultado da proatividade da Equipa na identificação dos casos, continuando a verificar-se não existir um sistemático cumprimento do disposto no número 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, segundo o qual *“as autoridades judiciárias comunicam à Equipa os despachos de arquivamento e não pronúncia e as decisões finais transitadas em julgado”*, respeitantes a homicídios e tentativas de homicídio ocorridos em contexto de violência doméstica. A este propósito, foi emitido, em 15.03.2021, o Memorando n.º 1-2011 da Procuradora-Regional do Porto, no qual se solicita aos magistrados do MP que providenciem pelo rigoroso cumprimento deste dever de comunicação.

Os dossiês abertos no ano de 2021 são os seguintes:

- **Dossiê n.º 1/2021-MS**, iniciado em 15.01.2021, de que é gestora a Senhora Dra. Marta Silva (representante do organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género);
- **Dossiê n.º 2/2021-OM**, iniciado em 02.02.2021, de que é gestora a Senhora Dra. Odete Mendes (representante do Ministério da Saúde);
- **Dossiê n.º 3/2021-MM**, iniciado em 30.06.2021, de que é gestora a Senhora Dra. Maria Cristina de Mendonça (representante do Ministério da Justiça);
- **Dossiê n.º 4/2021-AC**, iniciado em 02.12.2021, de que é gestor o Senhor Dr. António Castanho (representante da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna).
- **Dossiê n.º 5/2021-AM**, iniciado em 02.12.2021, de que é gestora a Senhora Dra. Aida Marques (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social).

No final de 2021 encontravam-se pendentes de análise retrospectiva os dossiês acima identificados e ainda os seguintes:

- **Dossiê n.º 3/2020-AC**, iniciado em 29.06.2020, de que era gestor o Senhor Dr. António Castanho (representante da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna), cujo relatório final foi debatido e concluído em reuniões de análise realizadas nos dias 29.11.2021 e 24.01.2022, sendo aprovado pelo Coordenador em 27.01.2022. Na análise deste dossiê integraram a EARHVD um

representante da GNR, como membro não permanente e um representante da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (CNPDPJ), como membro eventual.

- **Dossiê n.º 4/2020-AM**, iniciado em 02.07.2020, de que é gestora a Senhora Dra. Aida Marques (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), com reunião de análise agendada para abril de 2022, integrando a Equipa um representante da PSP, como membro não permanente.

No ano 2021, foram concluídos, aprovados, enviados às entidades representadas na Equipa e publicados no sítio da EARHVD na internet, quatro relatórios de análise:

- **Dossiê n.º 7/2018-VP**, iniciado em 13.09.2018, de que eram cogestores a Senhora Dra. Odete Mendes e o Senhor Dr. Vasco Prazeres (atual e anterior representantes do Ministério da Saúde), cujo relatório final foi debatido e concluído em reunião de análise realizada no dia 03.02.2021, sendo aprovado pelo Coordenador em 08.02.2021. Na análise deste dossiê integrou a EARHVD, como membro não permanente, um representante da PSP.
- **Dossiê n.º 1/2019-JP**, iniciado em 18.05.2019, de que eram cogestores a Senhora Dra. Marta Silva e o Senhor Dr. José Palaio (atual e anterior representantes do organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género), cujo relatório final foi debatido e concluído em reuniões de análise realizadas a 24.03 e 16.04.2021, sendo aprovado pelo Coordenador em 23.04.2021. Na análise deste dossiê integrou a EARHVD um representante da GNR, como membro não permanente.
- **Dossiê n.º 1/2020-MM**, iniciado em 13.02.2020, de que era gestora a Senhora Dra. Maria Cristina de Mendonça (representante do Ministério da Justiça), cujo relatório final foi debatido e concluído em reuniões de análise realizadas nos dias 13.10 e 03.11.2021, sendo aprovado pelo Coordenador em 08.11.2021. Na análise deste dossiê integraram a EARHVD um representante da PSP, como membro não permanente, e um representante da CNPDPCJ, como membro eventual.
- **Dossiê n.º 2/2020-VP**, iniciado em 09.03.2020, de que eram cogestores a Senhora Dra. Odete Mendes e o Senhor Dr. Vasco Prazeres (atual e anterior representantes do Ministério da Saúde), cujo relatório final foi debatido e concluído em reuniões de análise realizadas nos dias 27.05 e 23.06.2021, sendo aprovado pelo Coordenador em 25.06.2021. Na análise deste dossiê integrou a EARHVD um representante da PSP, como membro não permanente.

4.2. Recomendações produzidas nos relatórios de análise concluídos em 2021

Dirigida ao Governo: Deve ser atribuída urgência ao processo de balanço da aplicação do modelo de avaliação e gestão do grau de risco da vítima de violência doméstica, previsto no ponto v) da alínea c) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19.08,

tendo em vista a sua atualização e aperfeiçoamento, bem como a necessidade de incrementar a qualificação de quem o utiliza (*dossiê n.º 1/2019-JP*).

Dirigida à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (CNPDPJ): Recomenda-se que, no exercício das suas competências definidas nos artigos 31.º, alíneas a), b) e e) da LPCJ e 3.º, nº2, alíneas d), i), j) e l) do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro:

1. Promova o efetivo cumprimento do disposto no artigo 71.º, n.º1 da LPCJ, nomeadamente formulando recomendações e promovendo acordos de articulação e cooperação tendo em vista garantir que, quando a situação de uma criança em perigo é transmitida por uma entidade com competência em matéria de infância e juventude a uma CPCJ, não exista interregno na proteção e promoção dos seus direitos, que devem continuar a ser garantidos por aquela até à verificação dos pressupostos legitimadores da intervenção da Comissão.

2. A formação especializada das CPCJ para melhoria da qualidade da sua intervenção tenha uma forte componente de análise e reflexão sobre casos já tratados pelo sistema de proteção, selecionados em função, nomeadamente, da relevância das questões abordadas, das dificuldades encontradas, das opções assumidas e dos efeitos da ação desenvolvida (*dossiê n.º 1/2020-MM*).

Dirigida ao Ministério da Saúde: Tendo em vista assegurar o cumprimento da obrigação de comunicação, ao Ministério Público e aos órgãos de polícia criminal, dos factos, detetados pelos profissionais de saúde, que possam configurar uma situação de violência doméstica, e de otimizar a sua concretização, as entidades do Serviço Nacional de Saúde devem definir procedimentos que garantam o cumprimento do dever de denúncia e simultaneamente preservem a segurança das vítimas e dos profissionais de saúde, a relação de confiança entre ambos e a continuidade da prestação de cuidados (*dossiê n.º 2/2020-VP*).

Dirigida aos órgãos de polícia criminal: Quando, na resposta ao item 19 das Fichas de Avaliação de Risco (RVD1L e RVD2L), é assinalado que a vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais:

a) Esta informação terá de ser obrigatoriamente complementada com: 1º - o esclarecimento sobre se esta pessoa é a vítima ou se se trata de outro membro do agregado familiar; 2º - caso não seja a vítima, da identificação da pessoa em causa e indicação da sua relação com a vítima e agressor/a; 3º - da exposição do que foi possível apurar quanto à caracterização das necessidades especiais e suas causas; e

b) Deverá ser efetuada, e registada, a comunicação à entidade que, face à informação obtida, às competências a mobilizar e ao disposto na lei, deva intervir para conhecer, analisar a situação da pessoa em causa e promover o apoio e intervenção que se mostrem necessários (*dossiê n.º 2/2020-VP*).

O *dossiê n.º 7/2018-VP* não produziu recomendações.

4.3. Divulgação, diligências subsequentes e repercussão dos relatórios

- Os relatórios da EARHVD, na sua versão pública, foram publicados no sítio da internet e enviados a um conjunto amplo de entidades e personalidades que estudam, investigam e intervêm na violência contra as mulheres, na violência contra as crianças e na violência doméstica.

- Foram realizadas as seguintes reuniões com entidades a que foram endereçadas recomendações:

- Com a Direção Nacional da PSP, em 12.07.2021, para apresentação e análise da recomendação dirigida aos órgãos de polícia criminal no dossiê n.º 2/2020-VP;

- Com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (CNPDPJ), já no ano de 2022 (20.01), para apresentação e análise das recomendações que lhe foram dirigidas no dossiê n.º 1/2020-MM.

- Foi publicada a Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, que *“alarga a proteção das vítimas de violência doméstica”*, alterando a LVD, o CP e o CPP, na qual se mostram repercutidas as preocupações manifestadas pela EARHVD no relatório do dossiê n.º 6/2018-MM, de novembro de 2019, quanto à proteção penal das crianças e jovens expostos à violência doméstica, no qual fora aprovada recomendação dirigida ao Governo e à Assembleia da República, no sentido de dever ser *“ponderada a necessidade e oportunidade de clarificação do texto do artigo 152.º do Código Penal, para que afirme expressamente que o menor de idade que é constrangido a presenciar maus tratos cometidos contra uma das pessoas referidas nas alíneas do n.º 1 é ele próprio vítima do crime de violência doméstica”*.

- A Direção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) informou a Equipa ter desenvolvido *“ações de sensibilização e de natureza inspetiva com a finalidade de contribuir, designadamente, para a implementação das recomendações da EARHVD”*.

- O relatório aprovado no dossiê n.º 2/2020-VP foi o tema do programa televisivo da SIC-Notícias *Expresso online*, em que participou o Coordenador da EARHVD.

- Foi publicado na revista *Sombras e Luzes – Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais*, do 1.º semestre de 2021, um artigo denominado *“A experiência da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD) – um roteiro pelos primeiros quatro anos de atividade”*, da autoria do Coordenador da Equipa, no qual se apresentam as recomendações produzidas até fevereiro de 2021.

5. Audição de intervenientes e familiares na fase de instrução

Entendeu a EARHVD definir o procedimento para eventuais audições de intervenientes (vítimas sobreviventes, agressores/as e familiares) em futuros processos de análise, opção que já tinha sido alvo de reflexão interna. Foi decidido organizar um encontro de reflexão com interlocutores qualificados para auscultação e troca de opiniões sobre a atuação a seguir quanto a estas audições no decurso da instrução dos dossiês.

O encontro decorreu no dia 12 de maio, mediante sistema de videoconferência, entre os membros da EARHVD e cinco interlocutoras, das áreas do direito, da psicologia e da sociologia, de instituições universitárias de Braga, Coimbra, Lisboa e Porto.

Desta reflexão, resultou a elaboração do procedimento a adotar quanto à audição da vítima, do/a agressor/a e de familiares, que foi aprovado em reunião da Equipa de 29.09.2021. Este procedimento foi integrado no Manual de Procedimentos da EARHVD.

6. Atividade desenvolvida no âmbito da divulgação do trabalho da Equipa

6.1. O sítio da EARHVD na internet

O acesso ao sítio da EARHVD na internet (www.earhvd.sg.gov.pt) ficou disponível em novembro de 2017. Desde então, tem sido o principal veículo de divulgação e comunicação pública da atividade da Equipa, sendo nele publicados os relatórios de análise retrospectiva aprovados, noticiadas iniciativas em que esta tem participação, coligidas as referências dos órgãos de comunicação social à atividade da Equipa, prestada informação sobre legislação e outros documentos que regulam a análise retrospectiva em Portugal, bem como sobre experiências internacionais.

Em 2021, o sítio da EARHVD registou 163.416 visualizações, sendo o número médio de visualizações da página por dia de 448.

6.2. A tradução dos materiais produzidos pela EARHVD para a língua inglesa

O processo de tradução dos materiais respeitantes à atividade da EARHVD para a língua inglesa, financiado pelo fundo *EEA Grants 2014-2021*, foi iniciado em outubro de 2021 e prevê-se que esteja concluído em fevereiro de 2022. Este projeto, gerido pela CIG, está integrado num programa bilateral (Portugal/Noruega), que incluirá também a realização de duas ações de formação para profissionais noruegueses/as e uma conferência internacional com especialistas na área da análise retrospectiva.

6.3. Contactos com a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC)

No dia 26 de janeiro, realizou-se uma reunião com a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) – Direção de Análise de Media, por iniciativa da EARHVD, integrada no processo de reflexão interna sobre a versão pública dos seus relatórios. O objetivo da reunião centrou-se na introdução de melhorias e correções tendo em vista reforçar a proteção dos direitos pessoais, tendo conduzido a alterações na apresentação pública dos relatórios.

6.4. Outros contactos institucionais

No dia 19 de fevereiro, realizou-se uma reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND) na qual esteve presente, em representação da EARHVD, a Dra. Maria Cristina Mendonça. A reunião abordou o ponto de situação relativamente à execução dos três planos de ação que constituem a ENIND.

6.5. Intervenções em eventos de carácter técnico-científico e de divulgação

- 13 de janeiro - O Coordenador da EARHVD, Dr. Rui do Carmo, bem como o representante da SGMAI, Dr. António Castanho, intervieram no programa da RTP2 *Serviço Público* sobre o tema da violência doméstica.
- 01 de fevereiro - O Coordenador da EARHVD deu uma entrevista à Agência Lusa sobre os 4 anos de atividade da Equipa, a qual foi difundida nos órgãos de comunicação social.
- 07 de maio - O Coordenador da EARHVD proferiu uma comunicação no âmbito do Debate da Assembleia da República, organizado pela Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação, sobre o tema: *“O impacto da Covid 19 na vida das mulheres. As violências contra as mulheres e a violência doméstica”* (3.º debate do ciclo *O impacto da Covid-19 e as desigualdades*).
- 08 de julho - O Coordenador da EARHVD participou num seminário do projeto EEA Grants, denominado *Estudo Avaliativo sobre o Impacto das Medidas Aplicadas a Pessoas Agressoras*, promovido pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES) no qual proferiu uma conferência sobre os resultados dos relatórios da EARHVD e outros aspetos do combate à violência contra as mulheres e violência doméstica.
- 12 de julho - O Coordenador da EARHVD dinamizou, no Centro de Estudos Judiciários, uma sessão sobre *Violência Doméstica e as Recomendações da EARHVD*, dirigida a auditores de justiça.
- 14 de julho - O Coordenador da EARHVD participou num seminário do projeto EEA Grants, denominado *Rede Pares: Violência de Género e Empoderamento*, promovido pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), no qual proferiu uma conferência intitulada *Um breve roteiro das recomendações da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica*.
- 15 de outubro - O Coordenador da EARHVD participou num workshop organizado pelo do Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, denominado *Vamos conversar sobre Violência Doméstica*.
- 18 e 19 de outubro - A Dra. Aida Marques e o Dr. Rui do Carmo dirigiram uma *Ação de Formação sobre Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica*, do Plano Anual de Formação Conjunta - Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica, operacionalizado pelo INA.

- 12 de novembro - O Dr. António Castanho e o Dr. Rui do Carmo participaram no seminário *Perspetivas na Violência Doméstica*, comemorativo do 154.º aniversário do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, apresentando comunicações sobre *Violência doméstica: as vítimas adultas*.
- 12 e 15 de novembro - O Dr. António Castanho e o Dr. Rui do Carmo dirigiram *Ação de Formação sobre Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica*, do Plano Anual de Formação Conjunta - Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica, operacionalizado pelo INA.
- 18 de novembro - O Coordenador da EARHVD participou, como *Keynote Speaker*, no I Fórum Portugal contra a Violência, organizado pela Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade e pela CIG, em Lisboa.
- 23 de novembro - O Coordenador da EARHVD participou no seminário *Violência nas Relações de Intimidade: do 1º episódio ao homicídio*, organizado pelo Grupo Violência (informação, investigação, intervenção).
- 24 de novembro - O Coordenador da EARHVD, participou no seminário *Proteção das Vítimas de Violência Doméstica*, organizado pela Direção Nacional da PSP, em Leiria, apresentando uma comunicação intitulada *A necessidade de uma resposta multidisciplinar à violência doméstica*.
- 25 de novembro - O Coordenador da EARHVD participou em conferência que assinalou o Dia Internacional de Combate à Violência Contra as Mulheres, organizada pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto.
- 26 de novembro – A Dra. Maria Cristina de Mendonça e o Dr. António Castanho participaram, em representação da EARHVD, no debate *Violência Doméstica: Estórias de Desamor e Vitimação Múltipla*, organizado pelo Núcleo de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica do Baixo Mondego.

7. Processo de avaliação da atividade da EARHVD

Foi apresentado ao Governo, em abril de 2021, um projeto de programa de avaliação externa da atividade da EARHVD, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, contendo as seguintes propostas:

- Áreas a abordar na avaliação:
 - O modelo de avaliação retrospectiva definido e a sua implementação.
 - O respeito pelos direitos das pessoas envolvidas.
 - A composição da EARHVD e as condições para o exercício da sua missão.
 - A seleção e representatividade dos casos objeto de análise.

- O efeito da atividade e dos relatórios da EARHVD nos procedimentos de prevenção e combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica:
 - O impacto sobre a atividade dos profissionais e das organizações;
 - A aceitação e implementação das recomendações;
 - A repercussão pública da divulgação dos relatórios da EARHVD.
- Modelo de avaliação: constituição de um painel multidisciplinar de peritos/as com formação nas áreas de Psicologia, Sociologia, Saúde, Serviço Social e Direito, bem como por representante(s) da experiência internacional neste domínio.

O concurso para adjudicação da ***Avaliação da Atividade da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD)*** é lançado no ano de 2022.

8. Notas finais

Na alteração da LVD operada pela Lei n.º 57/2021, de 16.08, a composição da EARHVD foi alargada, passando a integrar um representante da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens [artigo 4.º-A/2, g)]. Enquanto se aguarda a necessária alteração da Portaria n.º 280/2016, de 26.10, em cujo artigo 7.º deverá ser definido o estatuto desta representação, manter-se-á a prática de solicitar a nomeação de representante da CNPDPCJ sempre que menor de 18 anos ou jovem com menos de 25 anos que esteja a beneficiar de medida de proteção e promoção dos direitos seja vítima, descendente da vítima ou do/a agressor/a, ou que coabite com algum deles.

A revisão desta Portaria, que foi elaborada quando da introdução na LVD da análise retrospectiva dos homicídios em contexto de violência doméstica, deve ser alargada a outros aspetos que, ao longo dos já decorridos cinco anos da sua aplicação, se verificou necessitarem de ser repensados.

Continua a verificar-se o não cumprimento sistemático do disposto no artigo 10.º/2. da Portaria n.º 280/2016, de 26/10, segundo o qual *“as autoridades judiciais comunicam à Equipa os despachos de arquivamento e não pronúncia e as decisões finais transitadas em julgado”*. Este é um dos temas a tomar em consideração na revisão da Portaria n.º 280/2016, de 26.10, tendo em vista a definição de um modelo de comunicação/conhecimento das decisões capaz de ultrapassar esta dificuldade.

Assim como se mostra absolutamente necessário ultrapassar as carências de apoio logístico e administrativo à EARHVD, que têm constituído uma dificuldade acrescida ao funcionamento e à organização do trabalho.

Este Relatório de Atividades do ano de 2021 foi acordado em reunião da EARHVD, realizada no 23 de fevereiro de 2022, e aprovado pelo Coordenador.